



EDITAL INTERNO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO Nº 02/2026 PROCESSO DE BOLSA ATLETA DO COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

A Sociedade Educacional Santo Antônio torna público o presente Edital aos interessados em concorrer à Bolsa de Estudo para Atletas para o ano de **2027**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a concessão de bolsa de estudo para alunos bolsistas do programa de Bolsas de Estudo para Atletas matriculados em **2026** com interesse em renovar a matrícula para **2027**.
- 1.2. As bolsas de estudo serão concedidas a partir de avaliação técnica, conforme recursos financeiros do Colégio Santo Antônio destinados ao Processo de Bolsa para Atletas no ano de **2027** e dos demais critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.3. Os percentuais de bolsa irão variar de **10% a 100%**, distribuídos conforme avaliação técnica e planejamento da instituição.
- 1.4. A concessão da bolsa de estudo contemplará a mensalidade, não sendo incluídos sinal de matrícula, uniforme, apostila, alimentação, transporte, taxa de eventos, viagens de estudo, atividades extracurriculares e demais investimentos inerentes ao processo educativo.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para participar do processo de inscrição para bolsa de estudo são necessários os seguintes procedimentos:
 - I. Ler atentamente o presente Edital, aceitando seus termos;
 - II. As inscrições serão feitas exclusivamente através do link: <https://portalsa.santoantonio.edu.br/services/bolsas/> no período de **30/07/2026** até **12/08/2026**.
 - III. Ao efetivar a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação da sua inscrição.
- 2.2. Formulário incompleto, com informações erradas ou que divergem da realidade ocasionam a desclassificação automática do candidato. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do cadastro online.
- 2.3. A pré-classificação será realizada a partir da análise dos dados e informações do candidato conforme inscrição.
- 2.4. Caso não sejam enviadas todas as informações indicadas no formulário de bolsa, o (a) candidato (a) aluno (a) será desclassificado do processo de bolsa para atletas.
- 2.5. Entregar relatório contendo as atividades desenvolvidas, como treinamentos, participação em competições, ações de divulgação da marca.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. A avaliação para classificação no programa de Bolsa de Estudos para Atletas será feita através da análise técnica da comissão de avaliação do programa, levando-se em consideração desempenho esportivo e escolar do estudante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O resultado estará disponível a partir do dia **02/09/2026** no link: <https://portalsa.santoantonio.edu.br/services/bolsas/>
- 4.2. A concessão da bolsa de estudo só será efetivada após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção e a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa (Anexo I).
- 4.3. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o **candidato deverá realizar o aceite da bolsa** do dia **02/09/2026** até dia **07/09/2026**.





- 4.4. Então, o (a) candidato (a), receberá por e-mail de forma digital o **Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO I)** que deverá ser assinado digitalmente do dia **02/09/2026** até dia **10/09/2026**, no portal TOTVS Assinatura Eletrônica, formalizando o aceite da bolsa.

5. DO BENEFÍCIO

- 5.1. Os percentuais de bolsa poderão chegar a 100%, distribuídos conforme desempenho técnico, modalidade, e a disponibilidade total de recurso do programa.
- 5.2. A concessão do benefício valerá para as mensalidades do período letivo do ano de **2027**, a partir da primeira parcela. Não estão incluídos o sinal de matrícula, uniforme, materiais didáticos, alimentação ou transporte.
- 5.3. O benefício não constitui direito adquirido, podendo ser cancelado a qualquer tempo caso não sejam respeitados o regulamento interno e as normas regimentares da instituição de ensino.
- 5.4. **A opção pelo turno da matrícula será definida pela escola** conforme existência de vagas.

6. MATRÍCULA

- 6.1. A assinatura digital do Termo de Concessão de Bolsa autoriza o candidato a realizar a matrícula acadêmica para a série/turno no ano para o qual foi concedida a bolsa a que se refere este Termo.
- 6.2. Após a assinatura digital do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá realizar a rematrícula referente ao ano letivo de 2027, do dia **11/09/2026** até o dia **17/09/2026**, conforme previsto no aviso de matrícula.
- 6.3. A não efetivação da rematrícula até o dia **17/09/2026**, implica no direito do colégio em cancelar a concessão da bolsa e repassar o benefício ao próximo candidato em lista de espera.
- 6.4. Não serão recebidos processos incompletos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7. IMPEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1. A bolsa somente será concedida aos alunos que não apresentarem pendências financeiras e que cumpriram com a exigência prevista no Termo de Concessão de Bolsa do ano vigente com relação às postagens nas redes sociais.
- 7.2. A bolsa de estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Santo Antônio.
- 7.3. A bolsa concedida não é acumulativa com quaisquer outros benefícios que o aluno já possua no Colégio Santo Antônio, tendo que o aluno optar por apenas um desconto.

8. MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Em contrapartida ao benefício concedido, será de caráter obrigatório para manutenção da bolsa no ano letivo de 2027 que o responsável e/ou aluno realize pelo menos uma postagem inédita por mês nas suas redes sociais (Instagram/Facebook), marcando a página oficial do Colégio Santo Antônio, totalizando 12 postagens diferentes referente a cada mês do período letivo de 2027. A postagem pode ser em forma de foto, vídeo, texto etc., de forma pessoal, impessoal ou replicando conteúdo da página oficial da instituição. Para comprovação dessa exigência, será necessário fazer mensalmente o upload do print da postagem no sistema de Bolsa de Estudos no portal da instituição: <https://www.santoantonio.edu.br/portal/publicacoes/>
- 8.2. Vincular nas modalidades individuais a marca do Colégio Santo Antônio nos uniformes e materiais publicitários utilizados em treinamentos, demonstrações técnicas, nas competições esportivas, escolares ou não, conforme orientações do Núcleo de Comunicação e Marketing da instituição;



- 8.3. Priorizar, obrigatoriamente, a participação nas competições escolares, quando essas porventura coincidirem com competições não escolares;
- 8.4. Manter bom desempenho escolar, conforme critérios de bom rendimento escolar e comportamento condizente com a postura exigida dos estudantes da instituição;
- 8.5. Elaborar e entregar relatório semestral contendo as atividades desenvolvidas, como treinamentos, participação em competições, ações de divulgação da marca, com assinatura do responsável pela modalidade no Colégio Santo Antônio.

9. ENCERRAMENTO DA BOLSA

- 9.1. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, incluindo, mas não se limitando a fraude, falsificação, omissão, contradição ou adulteração de documentos, implicará no cancelamento imediato da inscrição ou do benefício concedido, independentemente da fase em que se encontre o processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro. O candidato ficará impedido de participar de quaisquer processos seletivos de bolsas de estudo promovidos pelo Colégio Santo Antônio pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da apuração dos fatos.
- 9.2. O comportamento disciplinar e o rendimento acadêmico do beneficiário durante o ano letivo serão condições para manutenção da bolsa.
- 9.3. É facultado à instituição o encerramento da bolsa a qualquer tempo em caso de inadimplência por parte do responsável financeiro.
- 9.4. O beneficiário e o responsável financeiro deverão manter sigilo do percentual recebido, sob pena de ter a bolsa cancelada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A concessão da bolsa de estudo para o ano letivo de 2027 não implicará na obrigatoriedade do Colégio Santo Antônio em renová-la para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao (à) aluno (a) bolsista participar do processo seletivo de renovação da bolsa de estudo para o ano subsequente, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital Normativo.

Joinville, 20 de julho de 2026.

Elisa Thomazi Bratti Coelho
Diretora Geral

ANEXO I

**MODELO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
PROCESSO SELETIVO BOLSA ATLETA - 2027****1. APROVAÇÃO DO CANDIDATO**

Por este instrumento, o representante do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos, do COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, declara que o (a) candidato (a) _____, foi aprovado (a) no processo de bolsa atleta está apto (a) a receber uma Bolsa de Estudos de _____ através do Edital nº 02, de 20 de julho de 2026, para o cursar o _____ ano do _____ no turno _____ no ano de 2027.

2. CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

Declaro que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo fornecido. Em caso de incorreções, ante as consequências, comprometo-me a comprovar com documentos a veracidade das informações, ou restituir a instituição dos valores a que fui beneficiado.

Verificada, a qualquer tempo, falsidade, omissão de informações relevantes ou apresentação de documentos inverídicos, a bolsa concedida poderá ser cancelada imediatamente, ficando o(a) candidato(a) impedido(a) de participar dos processos seletivos de bolsas promovidos pelo Colégio Santo Antônio pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Estou ciente que a bolsa é válida exclusivamente para as mensalidades escolares, para o ano letivo de 2027, não contemplando o sinal de matrícula, os materiais didáticos, uniforme, alimentação e transporte.

Declaro ainda ter ciência de que o comportamento e as notas do beneficiado durante o ano serão analisados para manutenção da bolsa e que deverá manter sigilo do percentual recebido, sob pena de ter a bolsa cancelada.

O(a) estudante e seu responsável legal declaram ciência e concordância com o Regimento Interno da Instituição, comprometendo-se a observar as normas disciplinares, pedagógicas e administrativas.

A prática de atos de indisciplina, desrespeito, condutas incompatíveis com o ambiente educacional ou o descumprimento das normas institucionais poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, inclusive a suspensão ou cancelamento da bolsa de estudos, independentemente de outras penalidades cabíveis, conforme avaliação da Instituição.

Em contrapartida ao benefício concedido, será de caráter obrigatório para manutenção da bolsa no ano letivo de 2027 que a família realize pelo menos uma postagem inédita por mês nas suas redes sociais (Instagram/Facebook), marcando a página oficial do Colégio Santo Antônio, totalizando 12 postagens diferentes, referente a cada mês do período letivo de 2027. A postagem pode ser em forma de foto, vídeo, texto etc., de forma pessoal, impessoal ou replicando conteúdo da página oficial da instituição. Para comprovação dessa exigência, será necessário fazer mensalmente o upload do print da postagem no sistema de Bolsa de Estudos no portal da instituição.

Declaro estar ciente de que, em razão das atividades acadêmicas, institucionais e promocionais vinculadas ao Programa Bolsa Atleta, poderá haver utilização de plataformas digitais, redes sociais e canais oficiais de comunicação do COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, bem como captação e uso de imagem e voz do(a) aluno(a), sempre para finalidades pedagógicas, informativas e

institucionais, observados a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei nº 15.211/2025) e demais normas aplicáveis. O COLÉGIO compromete-se a resguardar a dignidade, segurança e privacidade do estudante, vedada qualquer utilização indevida ou vexatória.

Por meio deste instrumento, assumo que fui informado que a cada ano, no momento da assinatura do Termo de Concessão, terei que estar com todos os pagamentos das mensalidades quitadas ou negociadas, caso contrário, a bolsa não será concedida. Declaro ainda atender aos critérios exigidos pelo Edital 02/2026 de 20 de julho de 2026.

O presente Termo tem validade para os fins de utilização apenas quando assinado pelo responsável legal do candidato, do coordenador do programa de Bolsas de Estudo, signatário deste Termo, e pela Direção da Instituição.

Joinville, **dia** de **mês** de 2026.

Assinado digitalmente por:

NOME COMPLETO
CPF/CNPJ:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Núcleo de Apoio ao Estudante
Teresinha Back
RG: 3352729 / CPF: 003.617.419-01

Sociedade Educacional Santo Antônio
CNPJ: 83.447.276/0001-40
Elisa Thomazi Bratti Coelho
RG: 4354066 / CPF: 040.757.349-60